



PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Avenida Buriti Grande, 55
CEP: 63.210-000 – Mauriti – Ceará
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

LEI MUNICIPAL Nº 1.649/2021

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CANCELAMENTO
DE LOTEAMENTO FORTALEZA, COM REINTEGRAÇÃO
DE PROPRIETÁRIO LOTEADOR, SEM ÔNUS.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, no uso das atribuições constitucionais e legais inerentes ao cargo, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica CANCELADO o Loteamento Fortaleza, matriculado sob nº 1310; R03/1310 do Cartório de 2º ofício e Registro de Imóveis da Comarca de Mauriti/CE, em total obediência e conformidade com o disposto na Lei 6.766/79, art. 23, II, conforme segue:

I – Retorna para a propriedade do Loteador toda a “área de terra com total de 154.788,50m², incluindo uma área loteada de 97.339,60m², a área verde de 7.026,02m² e a área institucional de 8.576,56m², todas localizadas no Sítio Massapê, Município de Mauriti/CE.”

Art. 2º - O cancelamento de que trata o Art. 1º promoverá também a completa reintegração das áreas registradas e descritas acima ao proprietário/loteador, sem promover qualquer ônus ao município de Mauriti (CE).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Avenida Buriti Grande, 55
CEP: 63.210-000 – Mauriti – Ceará
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, EM 20 DE OUTUBRO DE 2021.


JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

